

S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Despacho n.º 629/2014 de 16 de Abril de 2014

No âmbito da política do Governo Regional dos Açores de aperfeiçoamento contínuo do sistema educativo regional, o ordenamento das ofertas educativas desempenha um papel determinante numa perspetiva tripartida de criação de condições de gestão das escolas, de racionalização dos meios e de aumento da qualidade das aprendizagens.

É essencial, portanto, concretizar o processo de reestruturação da rede escolar, com o qual se pretende alcançar determinados objetivos essenciais, como sejam o favorecimento de um percurso sequencial e articulado dos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória numa dada área geográfica, a superação de situações de isolamento de estabelecimentos de educação e ensino, a prevenção da exclusão social, o reforço da capacidade pedagógica dos estabelecimentos que integram a unidade orgânica e o aproveitamento racional dos recursos.

Neste sentido, o Governo Regional dos Açores tem vindo a proceder a um trabalho de requalificação e reorganização da rede escolar, de forma a garantir a todos os alunos igualdade de oportunidade no acesso a espaços educativos de qualidade e que sejam uma ferramenta de promoção do sucesso escolar.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime de Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, n.º 17/2010/A, de 13 de abril e artigo 2.º do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, aprovado pela Portaria n.º 60/2012, de 29 de maio, o seguinte:

1 - Na Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico é criada a EB1/JI Ponta da Ilha e são extintas a EB1/JI da Calheta do Nesquim, EB1/JI da Ribeirinha e EB1/JI da Piedade, sendo os alunos integrados na primeira.

2 – Os imóveis onde funcionavam a EB1/JI da Calheta do Nesquim e a EB1/JI da Ribeirinha, estabelecimentos de ensino extintos nos termos do número anterior, foram definitivamente desanexados da rede escolar, podendo a entidade proprietária dar-lhes o uso que entenda, tendo cessado em relação a esses imóveis a servidão administrativa legalmente prevista para os edifícios escolares.

3 – O imóvel da EB1/JI da Piedade foi requalificado e ampliado para o funcionamento da agora criada EB1/JI Ponta da Ilha.

14 de abril de 2014, O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.